

DECRETO Nº 11/2020/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Francisco Santos - Pi para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

Ata da sessão de 23.03.2020
Presidência da Câmara Municipal de Francisco Santos
23.03.2020
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - Pi, e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS (Organização Mundial de Saúde) do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus em todo o país;

CONSIDERANDO os casos suspeitos e confirmados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde em nosso estado já em número considerável e em expansão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Francisco Santos - Pi, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Piauí para



fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado o “Estado de Calamidade Pública” em todo o território do Município de Francisco Santos - PI para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus), em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e ainda para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

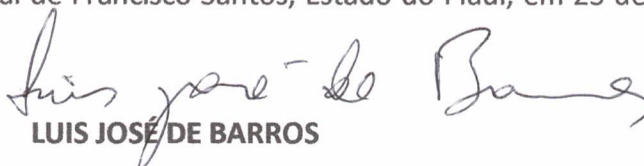
ART. 2º - Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido no Decreto Municipal nº 08/2020.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito Municipal enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública”, para fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 00:00 horas do dia 23 de março de 2020.

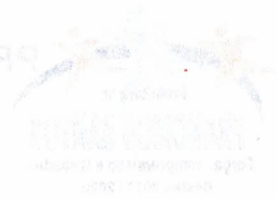
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 23 de Março de 2020.



LUIS JOSÉ DE BARROS

Luis José de Barros
Prefeito Municipal



Fim de grandeza e de movimento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo

Coronavírus)

Ata da 1ª sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos

Edilson Pereira da Silva
PREFEITO DA CÂMARA

DECRETA

ART. 1º - Fica decretado o "Estado de Exceção Pública" em todo o território do Município de Francisco Santos - PI para fins de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) em caso de agravamento da crise de saúde pública decorrente de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus COVID-19, para evitar repetições nas medidas adotadas para o enfrentamento da crise de saúde pública decorrente de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus COVID-19.

Aprovado em Unânime
discussão por unânime
nas Sessões em 23/03/2020
Edilson Pereira da Silva
PREFEITO DA CÂMARA

ART. 2º - Fica em vigor o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, com as alterações necessárias para o enfrentamento à disseminação do novo coronavírus (COVID-19) decorrente de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus COVID-19, em especial a Lei Federal nº 8.080/2013, o disposto neste Decreto e demais atos que não conflitem, o que fica revogado o Decreto Municipal nº 001/2020.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal adota as seguintes providências para o enfrentamento do vírus do Estado de Exceção Pública, para o enfrentamento do vírus do Estado de Exceção Pública, para o enfrentamento do vírus do Estado de Exceção Pública.

Sancionada
Nesta data 23/03/2020
Luis José de Barros
Prefeito Municipal

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 23 de março de 2020.

Poderes e atribuições, competências

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, PI, em 23 de Março

de 2020

LUIZ JOSÉ DE BARROS
Luis José de Barros
Prefeito Municipal